



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 036/2020

SUPRESSÃO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 056/2018 e TERMO ADITIVO Nº 055/2019

Que entre si realizam, de um lado **MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, nº 09, nessa cidade de Barra do Guarita- RS, neste ato pelo Prefeito Municipal Rodrigo Locatelli Tisott, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 775.734.470-00 e RG nº 3036606279 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 89, centro, Município de Barra do Guarita, respectivamente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **RENATO PEREIRA EQUIPAMENTOS ME**, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 492, Centro, município de Alpestre/RS, CEP 98.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.369.183/0001-01, IE nº 164/0010332, por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADA**, os quais por esta e na melhor forma de direito, resolvem acordar e assinar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** de supressão de valor referente ao Contrato nº 056/2018 e do Termo Aditivo nº 055/2019, de acordo com as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e as cláusulas a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

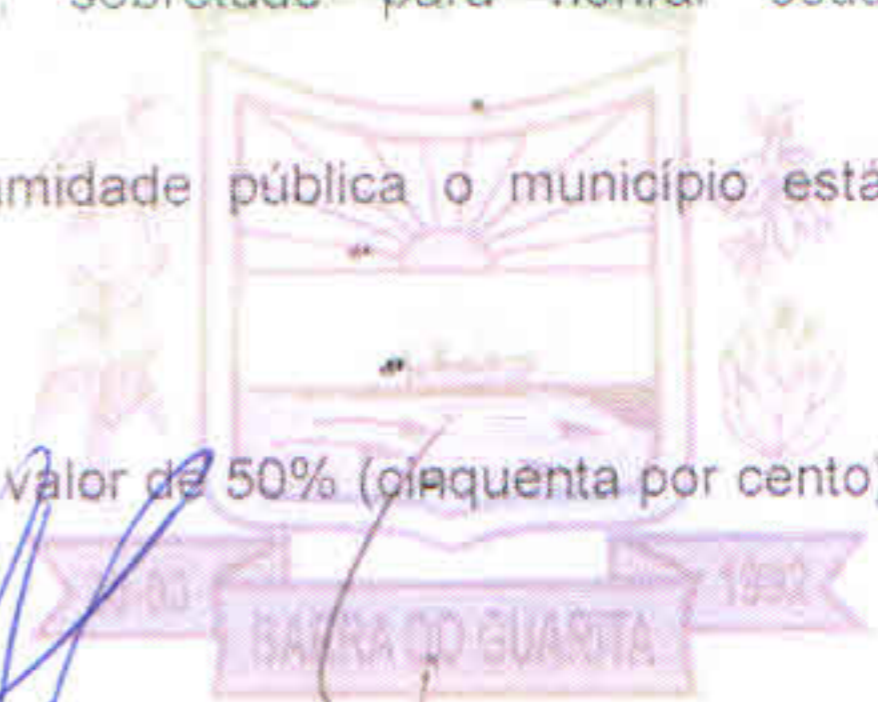
CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde em razão do Novo Coronavírus, bem como o conteúdo dos decretos municipais, em especial o de nº 22/2020, que declara estado de calamidade pública e estabelece adoção de medidas excepcionais e preventivas de enfrentamento ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que é de conhecimento público também, que a situação da pandemia global tem gerado sérios danos às economias dos municípios, sobretudo pela grande perda de arrecadação de impostos como ICMS, ISS, e repasses do FUNDEB, sendo a queda na arrecadação gera, conseqüentemente, dificuldades financeiras ao município, sobretudo para honrar seus compromissos.

CONSIDERANDO que em decorrência da situação de calamidade pública o município está realizando somente serviços de caráter urgente.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a supressão do valor de 50% (cinquenta por cento) do Contrato nº 056/2018 e Termo Aditivo 055/2019.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

### 3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O CONTRATANTE, pagará com a supressão de 50% (cinquenta por cento), à CONTRATADA o valor de R\$ 185,50 (cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) mensais, até findar o presente, conforme Termo Aditivo nº 55/2019, a partir de 01/05/2020 até 16/08/2020.

### 4. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES

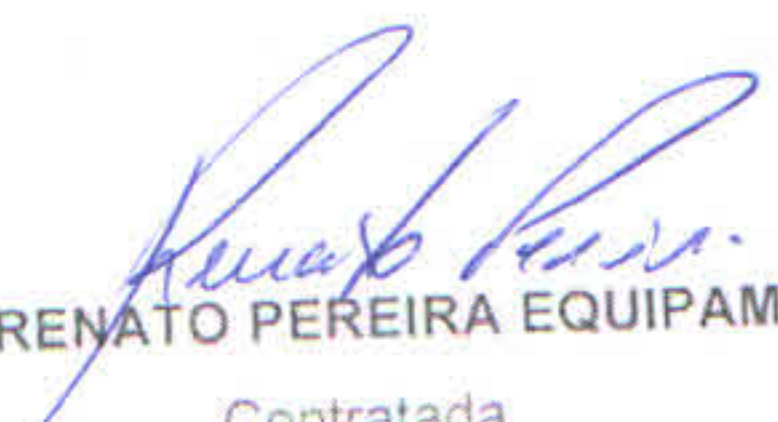
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 056/2018 e do Termos Aditivos nºs 062/2018 e nº 055/2019, naquilo que não conflitem o presente aditamento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barra do Guarita/RS, 30 de abril de 2020.

~~RODRIGO LOCATELLI TISOTT~~

~~Prefeito Municipal  
Contratante~~

  
RENATO PEREIRA EQUIPAMENTOS

Contratada

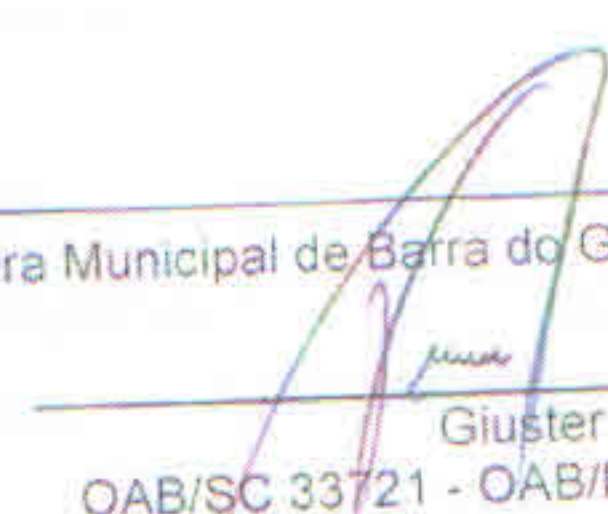
Testemunhas. 1 \_\_\_\_\_

CPF

2 \_\_\_\_\_

CPF

Visto da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita  
Em 30/04/2020

  
Giuster Marcelo Vogt  
OAB/SC 33721 - OAB/RS 106.344-A

